



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL N° 1.998/2026

**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026 e da Outras Providências”.**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 286.327,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, atendendo o disposto no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 § 1º, inciso I (Superávit Financeiro) da Lei Federal 4.320/64. Conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      | VALOR             |
| UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |                   |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE                                                                             |                   |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA                                                               |                   |
| PROGRAMA: 0007- ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                               |                   |
| PROJETO ATIVIDADE: 2104- Emenda Parlamentar<br>Proposta 3600070213920500- Senador Jaime Campos |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>33.90 – Aplicações Diretas<br>Fonte de Recursos: 2.706.0000000         | 286.327,50        |
| <b>Total</b>                                                                                   | <b>286.327,50</b> |

**Total da Suplementação.....R\$.286.327,50**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova  
Fone: (65) 3343-2183 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de superávit Financeiro, conforme discriminado no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, 24 de fevereiro de 2026.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
Prefeito de Arenópolis